



# *Câmara Municipal de Novais*

CNPJ. 74.354.168/0001-31

*Novais - SP*

## **PARECER JURÍDICO**

**Assunto:** Projeto de Lei nº 01/2022, de 31 de agosto de 2022.

**Iniciativa - Legislativo:** Marcos Rogério Rodrigues de Araújo – Presidente da Câmara.

**Síntese:** “Institui o mês de outubro de conscientização e proteção dos direitos dos animais no Município de Novais”.

**Parecer:** O projeto é constitucional, sem vício de forma ou origem, atendendo ao que dispõe a legislação pertinente, em especial o inciso I do artigo 29 do Regimento Interno da Câmara, o inciso I do artigo 19 e, ainda o inciso I do artigo 35 ambos da Lei Orgânica Municipal.

A redação é clara e concisa, conforme determina a Lei Complementar nº 95/98.

Quanto à matéria, está se reveste de evidente interesse público e atende aos anseios da sociedade.

O projeto é harmônico com o sistema legal, estando apto a ser levado a plenário.

Por todo exposto, essa Assessoria Jurídica é pela aprovação do projeto, na forma como se encontra, excetuando eventuais análises de natureza política.

Câmara Municipal de Novais-SP, 05 de setembro de 2022.

Renato de Freitas Paiva  
Assessoria Jurídica



# *Câmara Municipal de Novais*

CNPJ. 74.354.168/0001-31

*Novais - SP*

## **PARECER DA COMISSÃO**

**Proposição analisada:** Projeto de Lei nº 01/2022, de 31 de agosto de 2022.

**Síntese:** “Institui o mês de outubro de conscientização e proteção dos direitos dos animais no Município de Novais”.

Ao quinto dia do mês de setembro de dois mil e vinte e dois, a Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, reuniram-se na sala da Presidência da Câmara Municipal de Novais para análise do Projeto de Lei nº 01/2022, de 31 de agosto de 2022 e, após amplo debate, deliberou-se e decidiu que a proposição atende ao que dispõe a legislação, sendo pertinente e constitucional, motivo pelo qual, por unanimidade, recebeu parecer favorável.

Considerando tudo o que foi dito, fica consignado que o Projeto de Lei nº 01/2022, de 31 de agosto de 2022, encontrando-se apto para ser levado para discussão e votação pelo plenário desta Casa de Leis.

Nada mais a ser discutido sobre a presente proposição, segue o mesmo para a Presidência desta Casa para demais providências cabíveis.

Câmara Municipal de Novais-SP, 05 de setembro de 2022.

Comissão de Legislação, Justiça e Redação  
Final

Manoel Cabrera Peres  
Presidente

Dione Ricardo Ottoni Barbosa  
Membro

Douglas Henrique Romão Jorge  
Membro



# *Câmara Municipal de Novais*

CNPJ. 74.354.168/0001-31

*Novais - SP*

---

